



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA: O processo de compra para aquisição de bebedouros é necessário pela necessidade de equipar e/ou substituir os bebedouros das UBS, os bebedouros garantem que todos tenham acesso fácil e contínuo à Água Potável, promovendo a hidratação adequada. A água é essencial para a manutenção das funções corporais, regulação da temperatura e prevenção da desidratação.

Além disso, o consumo de Água Potável de qualidade ajuda a prevenir doenças transmitidas pela água, assegurando que as pessoas consumam água segura e livre de contaminantes, garantindo saúde, Bem-Estar, sustentabilidade e qualidade no ambiente.

Saliento, que bebedouro que existe hoje na Policlínica é com bombona não dando vencimento em sair uma água gelada. Também pelo princípio da economicidade a Administração Pública em não ser necessário compra de bombonas.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, om intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de aquisição.

2. DO OBJETO: Constitui objeto da presente compra a contratação de empresa para o fornecimento de bebedouro industrial que será instalado nas UBS, FERNANDO PAHIM, LAURO PRESTES E DAYLI BUSS CECCONI e POLICLÍNICA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: 04 Bebedouro industrial 50 l capacidade do reservatório, 02 torneiras, filtro, água gelada e natural, sistema de refrigeração por compressor, fácil limpeza/ kit de instalação. Certificado do IMETRO. Especificar garantia, e marca, voltagem 220V, Serpentina interna em aço inox 304, Revestimento externo em aço inox, Pés com regulagem de altura.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição visa atender às necessidades das, UBS e Policlínica do município, considerando que UBS LAURO PRESTES, FERNANDO PAHIM, DAYLI BUSS e POLICLÍNICA, necessita urgente pois, devido ser muitos antigos além de não estar funcionando, proporcionando melhores condições de a população e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários. UBS LAURO PRESTES, precisa de substituição, pois devido o tempo de uso, estando enferrujado.

A aquisição se faz necessária para garantir o acesso à água potável e gelada, contribuindo para a manutenção da saúde e conforto no ambiente de trabalho. Trata-se de fornecimento considerado comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade com o interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, devido à baixa complexidade e valor dos itens.

Os valores estimados da presente contratação diretos estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14. 133/21.

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U	R\$	TOTAL
01	Bebedouro industrial 50 l capacidade do reservatório, 02 torneiras, filtro, água gelada e natural, sistema de refrigeração por compressor, fácil limpeza/ kit de instalação. Certificado do IMETRO. Especificar garantia, e marca, voltagem 220V, Serpentina interna em aço inox 304, Revestimento externo em aço inox, Pés com regulagem de altura.	04	UN	R\$3.290,00	R\$13.160,00

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente as seguintes documentações:

Habilitação:

3.2. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscais, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao GTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante Justiça do Trabalho.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização da presente aquisição será exercida pelas servidoras designadas na Portaria da Comissão Organizadora. Além disso, servidoras designadas ficam Sr^a Juliana Salvany, Gilda Almeida.

5. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição dos equipamentos é de R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), conforme pesquisa de mercado anexado.



6. LOCAL DE ENTREGA: Em cada UBS nos endereços e horário abaixo.

Horário: das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h.

DAYLI BUSS- Rua 07 de Setembro, 815

FERNANDO PAHIM- Rua José Loy de Menezes, 1325

LAURO PRESTES- R. Lauro Prestes - São Vicente do Sul,

Av Brasil nº 652- Sala 01

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. De acordo com o objeto deste a DETENTORA/CONTRATADA apresentará à Prefeitura, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

8.2. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de São Vicente do Sul será devolvido à DETENTORA/CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Devolução do documento fiscal não aprovado em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

8.3. O Município providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura de São Vicente do Sul.

8.4. A DETENTORA/CONTRATADA deverá informar ao setor de pagamentos no Documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA/CONTRATADA para realização dos pagamentos.

8.5. No caso de DETENTORA/CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.6. No caso de DETENTORA/CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 05/02/2026.

Gabriella Zuquetto
Secretária de Saúde

Gilda Nunes de Almeida
Oficial Administrativo
Portaria nº 139/2023
Gilda Almeida

Of. Administrativo – Compras SMS